Diário Oficial do município

salto.sp.gov.br

Município da Estância Turística de Salto

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2356A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2

Secretaria de Administração e Governo Digital 7

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 411, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R$ 95.629,06 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atendimento das despesas decorrentes do Chamamento Público – Edital de Seleção de Projetos Culturais – PNAB, a ser executado com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Secretaria de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13, II §1°, I da Lei nº 4.243, de 02 de dezembro de 2.025, fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da **Secretaria de Cultura**, um crédito adicional no valor de **R$ 95.629,06 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e seis centavos),** destinados ao reforço da seguinte dotação:

7	**SECRETARIA DE CULTURA**				
02.07.01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA**				
02.07.01	300000	DESPESA CORRENTE			
02.07.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.07.01	02.07.01.335036.13.392.0004.2.010.05.1000578	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(Ficha 566)	R$	95.629,06

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação das seguintes dotações:

7	**SECRETARIA DE CULTURA**				
02.07.01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA**				
02.07.01	300000	DESPESA CORRENTE			
02.07.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.07.01	02.07.01.339036.13.392.0004.2.010.05.1000578	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	(Ficha 570)	R$	1.811,81
7	**SECRETARIA DE CULTURA**				
02.07.01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA**				
02.07.01	300000	DESPESA CORRENTE			
02.07.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.07.01	02.07.01.339039.13.392.0004.2.010.05.1000578	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 571)	R$	93.817,25

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 06 de novembro de 2026 – 328º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 412, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.190,32 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária para viabilizar a utilização na execução das ações culturais previstas para o Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc, conforme prevê as normativas legais vigentes – Secretaria de Cultura;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:
Dotações: 02.07.01.335036.13.392.0004.2.010.05.1000578
02.07.01.336045.13.392.0004.2.010.05.1000578
02.07.01.335043.13.392.0004.2.010.05.1000578
Destinação:
Dotações: 02.07.01.335036.13.392.0004.2.010.95.1000578
02.07.01.336045.13.392.0004.2.010.95.1000578
02.07.01.335043.13.392.0004.2.010.95.1000578

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, §1º, V, VII, da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da **Secretaria de Cultura**, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 122.190,32** (cento e vinte e dois mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos), destinados às seguintes dotações:

7	**SECRETARIA DE CULTURA**			
02.07.01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA**			
02.07.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.07.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.07.01	02.07.01.335036.13.392.0004.2.010.95.1000578	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Nova	R$ 56.049,47
7	**SECRETARIA DE CULTURA**			
02.07.01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA**			
02.07.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.07.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.07.01	02.07.01.336045.13.392.0004.2.010.95.1000578	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Nova	R$ 1.678,53
7	**SECRETARIA DE CULTURA**			
02.07.01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA**			
02.07.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.07.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.07.01	02.07.01.335043.13.392.0004.2.010.95.1000578	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Nova	R$ 64.462,32

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 06 de novembro de 2026 – 328º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 411, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A abertura do crédito adicional por suplementação justifica-se pela necessidade de reforço da dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes do Chamamento Público – Edital de Seleção de Projetos Culturais – PNAB, a ser executado com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A referida política tem por finalidade fomentar a cultura em todos os Estados, Municípios e no Distrito Federal, por meio de repasses continuados de recursos pela União.

As anulações parciais propostas justificam-se pela disponibilidade de saldo orçamentário nas dotações indicadas, cujos valores não se encontram comprometidos e podem ser remanejados sem prejuízo à execução das atividades e ações originalmente previstas pela Secretaria. A medida encontra amparo no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que prevê a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, 1º, I, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada ao Programa 0004 para cumprimento da Meta 10.2 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 412, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente alteração orçamentária justifica-se pela necessidade de suplementação das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), provenientes do superávit financeiro apurado em decorrência dos saldos remanescentes do Ciclo 1. A abertura do crédito adicional permitirá incorporar ao orçamento vigente os recursos financeiros disponíveis, viabilizando sua utilização na execução das ações culturais previstas para o Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc, conforme prevê as normativas legais vigentes.

A presente suplementação visa promover a adequação da estrutura orçamentária às necessidades de execução das ações culturais, proporcionando maior eficiência na gestão, otimização dos recursos disponíveis e melhor aproveitamento dos valores recebidos, inclusive dos saldos remanescentes e dos rendimentos financeiros. Busca-se, dessa forma, potencializar a aplicação dos recursos na execução dos editais de Chamamento Público, contribuindo para o cumprimento das metas e dos percentuais mínimos de execução estabelecidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, bem como para a plena utilização dos recursos destinados ao fomento cultural.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, 1º, V e VII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada ao Programa 0004 para cumprimento da Meta 10.2 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 4.805/2026
Ratificação – Dispensa de Licitação
Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretária de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado e conforme disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117-C, parágrafo terceiro, do Decreto nº 59/2023, com redação dada pelo Decreto nº 205 de 11 de maio de 2026, quando na dispensa sem disputa, é selecionada a proposta mais vantajosa dentre pelo menos 3 (três) propostas válidas obtidas pela secretaria solicitante.

Ratifico a contratação da empresa **VIA AUTOMOTIVA LTDA** (CNPJ: 19.065.597/0001-80) para a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Pick-up Fiat Strada, placa DMN-3015 (com 122.265 km), pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, compreendendo o fornecimento de peças (amortecedores dianteiros, kits de amortecedor, caixa de direção, bandejas dianteiras com pivô, cubos de roda traseiros, jogo de pastilha de freio, jogo de discos de freio dianteiro, reservatório de água, óleo de motor, filtro de óleo, jogo de palhetas, aditivo, água desmineralizada, tubo de motor com flexível, silencioso intermediário, silencioso traseiro, abraçadeiras, fluido de freio DOT 4) e serviços (limpeza do sistema de arrefecimento, alinhamento e mão de obra geral com sangria de freio), a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo valor total de R$ 6.806,58 (seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de reparo e revisão dos sistemas de suspensão, frenagem, direção, arrefecimento, escapamento e demais componentes da Pick-up Fiat Strada, placa DMN-3015, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A execução dos serviços visa corrigir falhas e desgastes acentuados dos componentes mecânicos, prevenindo avarias graves, restabelecendo a segurança e a conservação do patrimônio público, de modo a garantir a disponibilidade ininterrupta do veículo para o desenvolvimento das atividades de obras e serviços públicos municipais.

Município de Salto, 06 de novembro de 2026
Paola Ramos do Amaral Pereira
Secretária de Obras e Serviços Públicos
(substituição - portaria n° 591/26)

.....

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 4.806/2026
Ratificação – Dispensa de Licitação
Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretária de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado e conforme disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117-C, parágrafo terceiro, do Decreto nº 59/2023, com redação dada pelo Decreto nº 205 de 11 de maio de 2026, quando na dispensa sem disputa, é selecionada a proposta mais vantajosa dentre pelo menos 3 (três) propostas válidas obtidas pela secretaria solicitante.

Ratifico a contratação da empresa **MURILO DE CAMPOS GODOY - CAR HOUSE** (CNPJ: 41.851.760/0001-90) para o fornecimento de 01 (um) jogo de pastilha dianteira e 02 (dois) discos dianteiros para manutenção do sistema de freios do veículo Fiat Strada, placa DBA-3983, ano 2002, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo valor total de R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva e preventiva no sistema de frenagem do veículo Fiat Strada, placa DBA-3983, ano 2002, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e operacionalidade. A substituição dos discos e pastilha dianteira é indispensável para garantir a segurança dos servidores e motoristas durante o deslocamento nas atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, prevenindo falhas mecânicas, conservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços prestados no Município de Salto.

Município de Salto, 06 de novembro de 2026
Paola Ramos do Amaral Pereira
Secretária de Obras e Serviços Públicos
(substituição - portaria n° 591/26)

.....

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 4433/2026
Aviso de Dispensa nº 375/2026
Ratificação – Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretária da Ação Social e Cidadania, devidamente autorizada, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa jurídica para fornecimento de materiais descartáveis e materiais de conservação e organização de veículos, conforme especificado abaixo:

NOSSA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 20.353.820/0001-74				
Item	**Descrição do item**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Capa Protetora Descartável para Banco Traseiro Automotivo	100	R$ 4,31	R$ 431,00
03	Máscara Descartável	20	R$ 14,00	R$ 280,00
				Valor total: R$ 711,00

DONADIAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - CNPJ: 60.289.432/0001-96				
Item	**Descrição do item**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	Luva Descartável, com 100 unidades cada caixa	20	R$ 33,90	R$ 678,00
06	Álcool Etílico (galão)	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
07	Pano de Limpeza Perfex	100	R$ 0,30	R$ 30,00
09	Conservador e protetor para superfícies automotivas	10	R$ 28,00	R$ 280,00
				Valor total: R$ 2.268,00

SILVA'S E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 55.730.828/0001-97				
Item	**Descrição do item**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
04	Caixa Organizadora	06	R$ 27,99	R$ 167,94
05	Borrifador	08	R$ 6,29	R$ 50,32
08	Limpador e Renovador de Pneus	10	R$ 14,99	R$ 149,90
				Valor total: R$ 368,16

A aquisição dos materiais relacionados justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, proteção, organização, limpeza e conservação durante a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, tanto nos equipamentos da rede socioassistencial quanto na utilização dos veículos oficiais.

Município de Salto, 05 de novembro de 2026.

Claudia C. Barichello Rodrigues

Secretária de Ação Social e Cidadania

.....

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 4447/2026
Aviso de Dispensa nº 377/2026
Ratificação – Dispensa de Licitação
Art. 75, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Cultura, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e prestação dos serviços de montagem, substituição de válvulas, balanceamento e alinhamento, destinados ao veículo oficial tipo perua Kombi, ano 2010, placa DKI-9783, conforme especificado abaixo:

VIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 19.065.597/0001-80				
Item	**Descrição do item**	**Quantidade**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Pneu 185R14, novo, primeira linha, compatível com o veículo oficial	5	R$ 825,60	R$ 4.128,00
02	Válvula para pneu sem câmara, compatível com o pneu fornecido	5	R$ 15,00	R$ 75,00
03	Montagem de pneu	5	R$ 20,40	R$ 102,00
04	Balanceamento de roda	5	R$ 25,00	R$ 125,00
05	Alinhamento dianteiro do veículo	1	R$ 70,00	R$ 70,00
				Valor total R$ 4.500,00

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir as condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionamento do veículo oficial tipo perua Kombi, placa DKI-9783, pertencente à frota da Secretaria da Cultura da Estância Turística de Salto. O referido veículo é utilizado para o apoio às atividades da Secretaria da Cultura, especialmente no transporte de materiais, equipamentos, insumos e demais itens necessários à realização das atividades administrativas, culturais e eventos promovidos pela municipalidade.

Município de Salto, 03 de novembro de 2026

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

.....

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 4487/2026
Aviso de Dispensa nº 382/2026
Ratificação – Dispensa de Licitação
Art. 75, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretária de Educação, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, a ser realizado no veículo de placa EHE-4056, Peugeot Boxer, ano 2010/2011, conforme especificado abaixo:

FORNECEDOR: VIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 19.065.597/0001-80				
Item	**Descrição do item**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Troca Kit Embreagem / Troca de Cilindros Embreagem	01	R$ 934,00	R$ 934,00
2	Kit Embreagem	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
3	Cilindro Mestre Embreagem	01	R$ 540,00	R$ 540,00
4	Cilindro Auxiliar Embreagem	01	R$ 490,00	R$ 490,00
5	Fluido Freio DOT4	02	R$ 60,00	R$ 120,00
				Valor total: R$ 4.484,00

A contratação de empresa especializada para os serviços abaixo citados é essencial para que os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Educação estejam sempre em condições de realizar viagens e serviços internos, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil dos veículos citados. Tendo em vista, atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Sendo que os veículos são utilizados com viagens e serviços internos, a manutenção dos veículos é necessária e imprescindível. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, com isso, espera-se prolongar a vida útil do mesmo e dar maior segurança na trafegabilidade do veículo além de evitar a interrupção dos trabalhos, em conformidade com a legislação de trânsito.

Município de Salto, 03 de novembro de 2026.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação

.....

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 214/2026

Processo Administrativo nº 3499/2026

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – 30.565.924 Angélica Regina Longo Da Silva

Objeto – Prestação de serviços artísticos e culturais destinados à realização da Semana de Hip Hop, compreendendo a apresentação de grupo de break dance, apresentação de DJ, atuação de Mestre de Cerimônias e execução de intervenções de grafitagem, com fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, transporte, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital nº 47/2026.

Referente – Pregão Eletrônico nº 47/20260

Valor Total – R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Vigência – 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços artísticos para performance de grupo de break dance.	diária	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
2	Prestação de serviços artísticos de DJ para apresentação musical.	diária	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	Prestação de serviços artísticos de MC (Mestre de Cerimônias) para apresentação musical e/ou condução de palco.	diária	1	R$1.500,00	R$ 1.500,00
4	Prestação de serviços especializados em grafitagem.	diária	1	R$ 4.599,00	R$ 4.599,00
R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais)					

Estância Turística de Salto/SP, 06 de novembro de 2026.

Sandro Roberto Bergamo

Secretário de Cultura

.....

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2026
(Processo Administrativo nº 4.773/2026)

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO** do Estado de São Paulo doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, com sede na Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, neste ato representado pelo Secretário Interino de Administração e Governo Digital – designado conforme Portaria nº 615, de 29.10.2026, DANIELA GONÇALVES ROSA, e o Leiloeiro Oficial designado, **FAZ SABER,** aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do MUNICÍPIO, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DO CONDUTOR DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Matrícula JUCESP nº 640, nomeado para este fim nos termos do Termo de Credenciamento n° 192/2026 e realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.sumareleiloes.com.br , nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO RECEBIMENTO DE LANCES	DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA ONLINE
001 a 33	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	**08.12.2026 – horário 10:00**

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DOS LANCES MÍNIMOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro contratado, (Termo de Credenciamento n° 192/2026, Processo Administrativo n° 3598/2025 – Apartado no 3787/2026) e sob fiscalização da Administração constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos dias: **23 a 27.11**; **30.11 a 04.12. e 07.12.2026 – das 8:30 às 12:00, e das 13:00 às 16:30,** nos endereços abaixo indicados, conforme a localização dos lotes **– mediante agendamento prévio – com um dia de antecedência, por e-mail: luisa.oliveira@salto.sp.gov.br.**

SEDE DA PREFEITURA
Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial, Salto - SP, 13329-600
Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 32 e 33.

DEPÓSITO
Rua Padre Bento, 114a - Distrito Industrial II, Salto - SP, 13326-400
Lotes: **13, 14, 15,16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**.

6.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Oficial, ao MUNICÍPIO e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;
b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do MUNICÍPIO;
c) Suspenso pelo MUNICÍPIO;

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do MUNICÍPIO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o MUNICÍPIO é vinculado.

b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o MUNICÍPIO há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN de sua sede ou domicílio, conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14 (Lei do Desmanche).

7.2.1. Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN previsto na Lei Estadual n.º 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pelo sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

8.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores mínimos foram indicados pelo Leiloeiro e aprovados pela Administração.

9.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao(à) arrematante.

9.8. O(a) arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9.9. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como "lotes" e serão alienados individualmente.

9.10.1. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste edital.

9.11. Quanto aos veículos, os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.11.1. **"Veículos Conservados" (com direito a documentação)** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

9.12. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO 1 deste Edital poderão ser visualizados no do *website* www.sumareleiloes.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste Edital.

9.13. O MUNICÍPIO antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9.13.1. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

9.13.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.13.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.14. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

11.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

11.1.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

11.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital.

11.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO 1 do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO 1.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO 1.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado no Edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital:

11.9.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

11.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;

11.9.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

11.10. Os lances oferecidos pela Plataforma Eletrônica de Leilões não garantem direitos ao participante, que assume os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

11.13. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do MUNICÍPIO, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.14. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO 1 deste Edital.

11.15. Ao MUNICÍPIO reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.16. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

11.17. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.18. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.19. Poderão oferecer lances:

11.19.1. Nos lotes de veículos classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.19.2. Nos lotes de veículos classificados como sucatas: empresas credenciadas nos termos da Portaria DETRAN nº 510/15 atuantes do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

11.19.3. É expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

11.20. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.21. As sucatas de veículos serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente, Pessoas Jurídicas, em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.22. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

11.23. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

11.24. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos do Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos(as) arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade à vista, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando-se o QR CODE ou a chave

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

"copia e cola" disponibilizados **diretamente na plataforma** www.sumareleiloes.com.br. Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

12.3. O(a) arrematante além do valor referente à arrematação do bem móvel, deverá pagar **À VISTA** a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo ÚNICO do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, através de PIX. Atenção: para pagamentos via PIX através do QRCODE ou chave copia e cola, **diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br. Atenção**: Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões).

12.4. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.4.1. Na hipótese de inadimplemento do arrematante vencedor, o lote poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao segundo colocado, pelo valor do lance por ele ofertado, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital. Em caso de recusa ou novo inadimplemento, poderão ser convocados os demais classificados ou realizado novo leilão.

12.5. Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Oficial eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

12.6. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do Município e multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do Leiloeiro Oficial.

12.7. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 12.2 e 12.3, o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota de Venda correspondente, da qual deverá constar:

12.7.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), o número da Carteira de Identidade, o endereço completo indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP);

12.7.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP).

13. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1. O MUNICÍPIO é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após a confirmação do pagamento e envio da cópia da nota de venda e do termo de recebimento – emitidos pelo leiloeiro, à Administração.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

13.3 Realizado o pagamento e de posse da nota de venda, o arrematante agendará com a Administração – e-mail: luisa.oliveira@salto.sp.gov.br , a retirada do bem.

13.3.1. A retirada dos bens arrematados deverá ser realizada no prazo de até 20 dias corridos, contados do recebimento da nota de venda; e poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feiras, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 - com exceção dos dias 24.12.2026 a 03.01.2027 devido ao recesso da Administração.

13.3.2. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo MUNICÍPIO de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

13.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

13.6. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Administração pelo endereço eletrônico: luisa.oliveira@salto.sp.gov.br

13.7. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

13.12. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, coro e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

13.13. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação):

13.13.1. Fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

13.13.1.1. O arrematante se obriga a realizar a descaracterização da logomarca do Município antes de colocá-lo em circulação, sob pena de apreensão do bem e seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que lhe caiba qualquer ressarcimento.

13.13.2 O arrematante se obriga a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome. A transferência deve ser realizada dentro de 30 dias, contados da retirada do bem, sob pena de responder pelo descumprimento.

13.13.3. Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

13.13.4. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências do MUNICÍPIO.

13.15. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências do MUNICÍPIO.

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 6.1.1. do presente Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

15.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

15.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

Arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

15.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

15.3. O Leiloeiro Oficial deverá entregar a prestação de contas ao MUNICÍPIO em até 10 dias úteis contados da realização do certame.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial MUNICÍPIO www.salto.sp.gov.br e na página www.sumareleiloes.com.br.

16.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao leiloeiro, no horário das 08h00 às 17h00, por meio de contato telefônico ou WhatsApp, pelo número (19) 3803-9000, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

16.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

16.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pelo Leiloeiro Oficial e Administração, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

16.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

17.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail do leiloeiro: manifestacao@gustavomorettoleiloeiro.com.br

17.3. O Leiloeiro Oficial e a Administração deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

17.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

17.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

17.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

17.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS

18.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

18.2. O recurso deverá ser interposto e enviado para o e-mail do leiloeiro: manifestacao@gustavomorettoleiloeiro.com.br

18.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao recurso, o Leiloeiro Oficial poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Administração.

18.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Oficial, deverão ser apresentados por escrito.

19. DAS ADVERTÊNCIAS

19.1. O MUNICÍPIO poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

19.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o MUNICÍPIO poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

19.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

19.2. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

20. DAS SANÇÕES

20.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

20.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

22. DA ATA

22.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

23.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

23.3. O MUNICÍPIO, por intermédio da Administração, e o Leiloeiro Oficial reservam-se o direito de corrigir eventuais erros materiais, omissões ou inconsistências identificadas neste Edital, em seus anexos e nos atos relacionados ao certame, desde que tais correções não impliquem alteração substancial do objeto ou das condições essenciais do certame.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil no mesmo horário anteriormente estabelecido.

23.8. À Administração cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

23.9. Qualquer dos lotes poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital e mesmo após a realização do Leilão. Ainda, os lotes com restrição judicial ou policial, ou quaisquer pendências que prejudiquem o certame, bem como solicitações da Administração, também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

23.10. Cópias deste edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados pelo site www.salto.sp.gov.br e www.sumareleiloes.com.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Leiloeiro Oficial por mensagem para o endereço eletrônico: manifestação@gustavomorettoleiloeiro.com.br - em dias úteis, no horário das 08h000nin às 17h00min horas de segunda a sexta-feira.

23.11. Este Edital não importa em obrigação de venda se as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

23.12. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial e pela Administração.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pelo MUNICÍPIO.

Estância Turística de Salto (SP), 05 de novembro de 2.026

DANIELA GONÇALVES ROSA
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 640

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.773/2026 ANEXO 01_LANCE INICIAL

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRICAO	LANCE INICIAL
1	CONSERVADOS	FIAT/PALIO ELX FLEX, 05/06, BRANCA, PLACA: DBA4022, CHASSI: 9BD17140A62692394	R$ 9.500,00
2	CONSERVADOS	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, 13/13, BRANCA, PLACA: DJM6847, CHASSI: 9BD373121D5026757	R$ 13.500,00
3	CONSERVADOS	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 10/11, BRANCA, PLACA: DKI9790, CHASSI:9BD15822AB6467988	R$ 7.250,00
4	CONSERVADOS	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 11/12, BRANCA, PLACA: EHE4085, CHASSI: 9BD15822AC6632596	R$ 10.150,00
5	CONSERVADOS	I/RENAULT CLIO CAM1016VH, 10/11, BRANCA, PLACA: EHE4065, CHASSI: 8A1BB8V05BL660581	R$ 5.400,00
6	CONSERVADOS	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 11/12, PRETA, PLACA: EHE4075, CHASSI: 9BD15822AC6605055	R$ 6.000,00
7	CONSERVADOS	I/CHERY CELER 1.5FLEX HB, 14/15, BRANCA, PLACA: FRE8738, CHASSI: LVVDB11B8FD600175	R$ 6.800,00
8	CONSERVADOS	FIAT/DUC MC UNIVIDAS AMB, 14/14, BRANCA, PLACA: FRK5374, CHASSI: 93W245G34E2140308	R$ 30.000,00
9	CONSERVADOS	GM/CORSA SEDAN, 02/03, PRETA, PLACA: DFW2470, CHASSI: 9BGXF19R03C119344	R$ 7.200,00
10	CONSERVADOS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 06/06, BRANCA, PLACA: DMN3012, CHASSI: 9BD15822764827798	R$ 6.500,00
11	CONSERVADOS	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, 11/12, AMARELA, PLACA: EHE4081, CHASSI: 93PB25G30CC038959	R$ 40.400,00
12	CONSERVADOS	R/BUMERANGUE TRAI CARGA, 03/03, BRANCA, PLACA: DBA3993, CHASSI: 9A9CH195231DA2102	R$ 7.000,00
13	SUCATAS	SUCATA MISTA (FERRO, MADEIRA)(aprox. 400 kg)	R$ 200,00
14	MAQUINÁRIOS	SUCATA DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO, PAVIMAK	R$ 600,00
15	CILINDRO / TAMBOR DE GÁS	CILINDROS DE GÁS (aprox. 7 und)	R$ 700,00
16	MAQUINÁRIOS	DOIS COMPRESSORES DE AR COMPRESSOR CHIAPERINI - COMPRESSOR SCHULZ	R$ 1.000,00
17	MAQUINÁRIOS	MÁQUINAS DE COSTURA (aprox. 24 und) MARCAS; ZOJE - BROTHER - SIRUBA - LUMAK	R$ 2.400,00
18	SUCATAS	SUCATA METÁLICA (SISTEMA DE EXAUSTÃO, BEBEDOUROS)	R$ 800,00
19	EXTINTOR	EXTINTORES (aprox.. 19 und)	R$ 800,00
20	MATERIAIS DIVERSOS	SUCATA MISTA (FERRO, PLÁSTICO, MOBÍLIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) LUMINÁRIAS, BANCADA DE INOX, FOGÃO, PEDAÇOS DE BRINQUEDOS PLÁSTICOS	R$ 600,00

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.773/2026 ANEXO 01_LANCE INICIAL

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRICAO	LANCE INICIAL
21	ELETRÔNICOS	SUCATA ELETRÔNICA/INFORMÁTICA GABINETES, FONTES, CABOS DE REDE, TELEVISORES DE TUBO, TELEVISÕES DE TELA PLANA, CAIXAS DE SOM E DIVERSOS	R$ 350,00
22	AR CONDICIONADO	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (aprox. 10 und) MARCA; ELGIN - ELEXTROLUX	R$ 1.200,00
23	ELETRODOMÉSTICOS	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS REFRIGERADOR, MICRO-ONDAS, BEBEBOUROS DIVERSOS, LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO), LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, VENTILADORES	R$ 770,00
24	MATERIAIS HOSPITALARES	CADEIRAS DE RODAS (aprox. 12 und)	R$ 280,00
25	MÓVEIS	MÓVEIS DIVERSOS (aprox. 266 und) CADEIRAS, MESAS E BANCOS ESCOLARES	R$ 450,00
26	MÓVEIS	MÓVEIS METÁLICOS ARMÁRIOS, GAVETEIROS, ARQUIVOS E PRATELEIRAS	R$ 500,00
27	MATERIAIS HOSPITALARES	SUCATA DE MATERIAIS HOSPITALARES BALANÇA, MACAS, BIOMBOS, CAIXAS METÁLICAS, CADEIRA COM BRAÇO EXTENSÍVEL, MESASE DE APOIO	R$ 950,00
28	MÓVEIS	MÓVEIS DIVERSOS (aprox. 27 und) ARMÁRIOS, MESAS, QUADROS	R$ 940,00
29	MAQUINÁRIOS	DOIS GABINTETES DE RECARGA MÓVEL, TES GUARDIAN	R$ 3.000,00
30	MATERIAIS DIVERSOS	CAIXAS DE BOBINAS TERMOSCRIPT (aprox. 20 und) BOBINAS 57mm X 22m BOBINAS 57mm X 300M	R$ 100,00
31	AUTOPEÇAS	CARCAÇAS DE PNEUS DIVERSOS (aprox. 15 und)	R$ 150,00
32	CONSERVADOS	HONDA/XRE 300, 10/11, BRANCA, PLACA: EHH5258, CHASSI: 9C2ND0910BR006441	R$ 7.500,00
33	CONSERVADOS	YAMAHA/YBR 125K, 04/04, BRANCA, PLACA: CRX6701, CHASSI: 9C6KE044040058617	R$ 1.800,00

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 4.773/2026)

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Estância Turística de Salto do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO que integra este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação de leiloeiro oficial (Termo de Credenciamento n° 192/2026, Processo Administrativo n° 3598/2025 – Apartado no 3787/2026), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Quanto ao(à) Leiloeiro(a) Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet, smartphone* etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da Administração – pela servidora responsável Luísa Lima de Oliveira – e-mail: luisa.oliveira@salto.sp.gov.br

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.sumareleiloes.com.br , nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO RECEBIMENTO DE LANCES	DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA ONLINE
001 a 33	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	**08.12.2026** às 10h00

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO 1 e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DOS LANCES MÍNIMOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro contratado (Termo de Credenciamento n° 192/2026, Processo Administrativo n° 3598/2025 – Apartado no 3787/2026) validadas pela administração, constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO.

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos dias: **23 a 27.11**; **30.11 a 04.12 e 07.12.2026 – das 8:30 às 12:00, e das 13:00 às 16:30,** nos endereços abaixo indicados, conforme a localização dos lotes – **mediante agendamento prévio – com um dia de antecedência, por e-mail: luisa.oliveira@salto.sp.gov.br.**

SEDE DA PREFEITURA
Avenida Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial, Salto - SP, 13329-600
Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 32 e 33.

DEPÓSITO
Rua Padre Bento, 114a - Distrito Industrial II, Salto - SP, 13326-400
Lotes: 13, 14, 15,16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

6.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá,

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Oficial, ao MUNICÍPIO e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;
b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do MUNICÍPIO;
c) Suspenso pelo MUNICÍPIO;
d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do MUNICÍPIO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o MUNICÍPIO é vinculado.
b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o MUNICÍPIO há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.

8.4. O Leiloeiro Oficial examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

8.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br**.**

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO 1 e os valores mínimos são os aprovados pela Administração.

9.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO 1.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.

9.8. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

9.9. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como "lotes" e serão alienados individualmente.

9.10.1. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO deste Termo de Referência.

9.11. Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.11.1. **"Veículos Conservados" (com direito a documentação)** são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

9.12. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO 1 deste Termo de Referência poderão ser visualizados no do *website* www.sumareleiloes.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

9.13. O MUNICÍPIO antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9.13.1. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

9.13.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.13.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.14. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o *URL* www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

11.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

11.1.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br**.**

11.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência.

11.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO 1 do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO 1.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado neste Termo de Referência e o Edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas no Edital:

11.9.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame.

11.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório.

11.9.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

11.10. Os lances oferecidos pela Plataforma Eletrônica de Leilões não garantem direitos ao participante, que assume os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

11.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

11.13. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do MUNICÍPIO, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.14. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante dos ANEXOS do Edital.

11.15. Ao MUNICÍPIO reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.16. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.17. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.18. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) arrematante.

11.19. Poderão oferecer lances:

11.19.1. Nos lotes de veículos classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.22. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

11.23. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos do Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos(as) arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade à vista, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando-se o QR CODE ou a chave “copia e cola” disponibilizados **diretamente na plataforma** www.sumareleiloes.com.br. Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em “enviar ao carrinho”, sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

12.3. O(a) arrematante além do valor referente à arrematação do bem móvel, deverá pagar **À VISTA** a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo ÚNICO do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, através de PIX. Atenção: para pagamentos via PIX através do QRCODE ou chave copia e cola, **diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br. Atenção**: Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões).

12.4. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.4.1. Na hipótese de inadimplemento do arrematante vencedor, o lote poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao segundo colocado, pelo valor do lance por ele ofertado, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital. Em caso de recusa ou novo inadimplemento, poderão ser convocados os demais classificados ou realizado novo leilão.

12.5. Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Oficial eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

12.6. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do Município e multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do Leiloeiro Oficial.

12.7. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3, o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota de Venda correspondente, da qual deverá constar:

12.7.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), o número da Carteira de Identidade, o endereço completo indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP);

12.7.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP).

13. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1. O MUNICÍPIO é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após a confirmação do pagamento e envio da cópia da nota de venda e do termo de recebimento – emitidos pelo leiloeiro, à Administração.

13.3 Realizado o pagamento e de posse da nota de venda, o arrematante agendará com a Administração – e-mail: luisa.oliveira@salto.sp.gov.br , a retirada do bem.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

13.3.1. A retirada dos bens arrematados deverá ser realizada no prazo de até 20 dias corridos, contados do recebimento da nota de venda; e poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feiras, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 - com exceção dos dias 24.12.2026 a 03.01.2027 devido ao recesso da Administração.

13.3.2. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo MUNICÍPIO de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de liberação – com exceção dos dias 24.12.2026 a 03.01.2027 devido ao recesso da Administração. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

13.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

13.6. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Administração pelo endereço eletrônico: luisa.oliveira@salto.sp.gov.br

13.7. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.11. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

13.12. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, coro e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

13.13. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação):

13.13.1. Fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

13.13.1.1. O arrematante se obriga a realizar a descaracterização da logomarca do Município antes de colocá-lo em circulação, sob pena de apreensão do bem e seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que lhe caiba qualquer ressarcimento.

13.13.2 O arrematante se obriga a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome. A transferência deve ser realizada dentro de 30 dias, contados da retirada do bem, sob pena de responder pelos encargos de mora.

13.13.3. Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

13.13.4. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências do MUNICÍPIO.

13.15. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências do MUNICÍPIO.

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 7.1.1. do presente Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

15.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

15.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do Arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

15.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

15.3. O Leiloeiro Oficial deverá entregar a prestação de contas ao MUNICÍPIO em até 10 dias úteis contados da realização do certame.

Estância Turística de Salto (SP), 29 de novembro de 2.026

DANIELA GONÇALVES ROSA
SECRETÁRIO INTERNO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL
Portaria nº 615, de 29.10.2026.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA GONÇALVES ROSA e GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92 e informe o código 326A-4E23-11ED-CF92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 326A-4E23-11ED-CF92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELA GONÇALVES ROSA (CPF 263.XXX.XXX-98) em 05/11/2026 10:32:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA (CPF 280.XXX.XXX-38) em 05/11/2026 16:22:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salto.1doc.com.br/verificacao/326A-4E23-11ED-CF92

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600
SALTO - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500/46028500
CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: https://salto.sp.gov.br/

Parâmetros:

Status:	Data Inicial:	Data Final:
Todos	30/10/2026	06/11/2026

Autorização de Fornecimento

Num. AF	Num Empenho	Data Empenho	Num Processo	Modalidade	Fornecedor	Vlr. Total (Empenho)	Objeto
2049/2026	7307/2026	04/11/2026	4522/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	3.790,00	- Contratação de empresa especializada em execução de serviços e manutenção do caminhão utilizado pela equipe de sinalização (trânsito). Substituição da barra de direção – Ford Cargo – GAN 8199 – ANO 2019 – KM 103.537 – Departamento de Trânsito - Secretária da Defesa Social.
2049/2026	7308/2026	04/11/2026	4522/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	3.000,00	- Contratação de empresa especializada em execução de serviços e manutenção do caminhão utilizado pela equipe de sinalização (trânsito). Substituição da barra de direção – Ford Cargo – GAN 8199 – ANO 2019 – KM 103.537 – Departamento de Trânsito - Secretária da Defesa Social.
2050/2026	7312/2026	04/11/2026	4770/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	40580 - DPLANTA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	39.000,00	- Aquisição de adubos, fertilizantes, corretivos e demais insumos destinados à manutenção, conservação e recuperação do gramado do campo de futebol do Centro Esportivo “Pedro Cizo Wanderley”, localizado no bairro Marília, no Município de Salto/SP.
2052/2026	7314/2026	04/11/2026	4776/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	483,00	- Contratação de empresa especializada em troca de óleo e filtro do veículo utilizado pela equipe de BOMBEIRO. Toyota Yaris, placa FZF 5C45 – ANO 2019 – KM 102320. SEM DISPUTA. Secretaria de Defesa Social.
2052/2026	7315/2026	04/11/2026	4776/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	250,00	- Contratação de empresa especializada em troca de óleo e filtro do veículo utilizado pela equipe de BOMBEIRO. Toyota Yaris, placa FZF 5C45 – ANO 2019 – KM 102320. SEM DISPUTA. Secretaria de Defesa Social.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.